



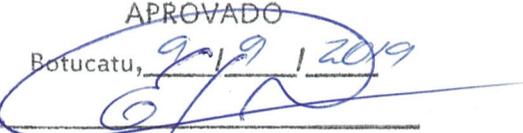
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**MOÇÃO Nº. 143**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 9/9/2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

APROVADO  
Botucatu, 9/9/2019  
  
PRESIDENTE

Mudanças acolhidas pelo relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) no Senado resultaram na criação de PEC paralela da Previdência. Os integrantes da Comissão aprovaram de forma unânime, na última quarta-feira, dia 4 de setembro, a criação da chamada “PEC paralela”, uma proposta de emenda à Constituição com as mudanças acolhidas pelo relator, senador Tasso Jereissati, mas não incluídas na PEC da reforma da Previdência.

Um acordo entre os líderes partidários e os 27 integrantes da CCJ para agilizar a tramitação da matéria permitiu a criação da PEC paralela, uma forma de acelerar a aprovação da PEC 6/2019, da reforma da Previdência.

O relator foi quem sugeriu a PEC paralela, e também será o responsável pelo parecer final sobre a proposta, na própria CCJ. Tasso apontou o déficit fiscal como principal motivo para apresentação do texto alternativo e tranquilizou os demais parlamentares, afirmando que a Câmara dos Deputados terá igual compromisso com o assunto.

Entre os principais itens dessa nova proposta (PEC 133/2019), está a concessão de aposentadoria e pensão dos servidores públicos que têm atribuições relacionadas à segurança pública (polícia militar, civil, federal, rodoviária federal, ferroviária federal, bombeiros e guarda municipal

Considerando que, no tocante a atuação dos Guardas Civis Municipais, são princípios: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força. Conforme Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Entre as competências gerais das Guardas Municipais está a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Já as competências específicas tratam do zelo pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; dentre outras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



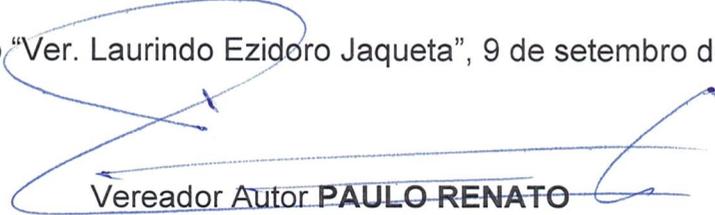
### [Parte Integrante da Moção nº143/2019]

Considerando ainda que algumas cidades do Brasil, já possuem Lei Municipal, que concede ao Guarda Civil Municipal a aposentadoria especial devido a exercer atividade policial, assim,

**APRESENTAMOS** à Mesa, depois das considerações do Plenário, **MOÇÃO DE APOIO** à votação da **PEC 133/2019**, acatada parcialmente pelo relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Tasso Jereissati, que estabelecerá os requisitos e critérios próprios para a concessão de aposentadoria e pensão dos servidores públicos que têm atribuições relacionadas à segurança pública (polícia militar, civil, federal, rodoviária federal, ferroviária federal, bombeiros e guarda municipal), bem como atribuições desenvolvidas por agentes penitenciários e socioeducativos, ou relacionadas à manutenção da ordem pública e combate à violência, englobando também as carreiras de identificação e produção de provas de natureza criminal.

Que seja dado conhecimento desta propositura ao Presidente do Senado Federal, Senador **DAVI ALCOLUMBRE** e ao Senador **MAJOR OLÍMPIO**, autor da referida propositura.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de setembro de 2019.

  
Vereador Autor **PAULO RENATO**  
**PSC**